



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.541 /

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DESTINADA À REGULARIZAÇÃO DE VIA DE LIGAÇÃO ENTRE A RUA CACONDE E A RODOVIA GERALDO MARTINS COSTA."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, área de terras com 4.173,70 m<sup>2</sup> (quatro mil, cento e setenta e três vírgula setenta metros quadrados), situada no lugar denominado "Campos de José Paulino", "Lagoa" ou "Vargem do Pedro", destacada do lote nº 12, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 39.492, em 24 de outubro de 2000, de propriedade de Pedro Rozendo Carneiro ou seus sucessores, com as seguintes medidas e confrontações:

*"Tem como ponto inicial do **Ponto P1**, locado no alinhamento predial da Rua Caconde e divisa com o lote 11; deste, segue numa distância de 88,20 metros confrontando com o lote 11, até o **Ponto P2**; deste, segue 75,72 metros confrontando com área remanescente do lote 12 até o **Ponto P3**; deste, deflete à direita e segue pelo córrego numa distância de 67,61 metros até o **Ponto P4**; deste, deflete à direita e segue numa distância de 15,47 metros confrontando com área verde II, até o **Ponto P5**; deste, deflete à direita e segue numa distância de 36,35 metros confrontando com área institucional até o **Ponto P6**; deste, deflete à esquerda e segue numa distância de 147,77 metros confrontando com área institucional, lotes, nº 16,15,14,13 e área remanescente do lote 12 até o **Ponto P7**; deste, deflete à direita e segue numa distância de 16,00 metros pela Avenida Alcoa até o **Ponto P8**, deste deflete à direita e segue numa distância de 6,58 metros até o **Ponto P1**, início e fim desta descrição."*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.541 - fl. 2 /

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a regularização de via de ligação entre a Rua Caconde e a Rodovia Geraldo Martins Costa.


Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas todas as providências legais, inclusive as escrituras e os registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis e formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.


Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE ABRIL DE 2012.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
ÉRCULES BERLINI TASSINARI  
Secretário de Planejamento e Coordenação,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

  
NEIVA APARECIDA OTÁVIO  
Secretária Municipal Interina de Administração e  
Gestão de Pessoas